



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2024.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, portador da Matrícula Funcional nº 2539, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e pela Resolução nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015 e pelo Ato GP nº 13/2023, publicado no DOE-TCESP de 26/04/2023.

CONTRATADA: a empresa **MOURA COFFEE VENDING LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.083.708/0001-96, com sede na Rua Professor Albertino Álvaro Pinheiro, nº 114, Jardim Grimaldi, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03922-10070.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 3 (três) máquinas de café e outras bebidas quentes, em regime de comodato, incluindo o fornecimento de insumos e a prestação de serviços de instalação, abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO SEI nº 0012978/2024-08

O CONTRATANTE resolve consignar unilateralmente no Contrato nº 52/2024, as seguintes informações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente instrumento e, em conformidade com a **Cláusula 2.4** do Contrato nº 52/2024, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução dos serviços por **01 (um) mês**, iniciando-se em **01/06/2025** e encerrando-se em **30/06/2025**.

1.1.1. A vigência deste instrumento inicia-se na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 28/04/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1180541** e o código CRC **D6171663**.